



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 CX Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.199, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município, de acordo com a Lei 12.527 de 2011 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, serviços e entidades controladas direta, indiretamente ou entidades privadas que recebam benefícios pecuniários do Município, bem como aquelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam auxílio financeiro para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com o fim de garantir o acesso às informações previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, situado na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, ou acessível via web no endereço www.bernardinodecampos.sp.gov.br destinado a:

- I. atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- II. disponibilizar o acesso imediato à informação de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III. informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- IV. protocolar requerimento de acesso à informação de forma presencial ou por meio eletrônico;

>



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I. orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II. informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III. informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV. informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V. informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI. informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- VII. informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Parágrafo Único - O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 4º - Considera-se informação de interesse público aquela que seja correlata à estrutura organizacional do Município de Bernardino de Campos, assim como as que se refiram ao acesso de servidores públicos municipais, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo neste aspecto



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos, firmados pelo Município de Bernardino de Campos.

Art. 5º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades do Município, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§1º - para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º – são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 3º - a negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado ao Município e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º - Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou por meio daquele disponibilizado, apenas com sua identificação pessoal e a especificação da informação, com a respectiva justificativa, e o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Art. 7º - Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, na forma do artigo anterior, o SIC deverá, no prazo de 20 (vinte) dias:

I – receber o requerimento, lançar no sistema informatizado do SIC, emitir o número de protocolo e encaminhar à Secretaria ou Órgão que disponha da informação;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

§ 2º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada autoridade competente para sua apreciação, assegurado o direito ao acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 8º - Consideram-se informações de interesse privado aquelas que, embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesse particular ou pessoal do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.

§ 1º - para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.

§ 2º - O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, ou por meio do sítio eletrônico, devendo o requerente indicar os documentos que pretende acessar e motivar seu pedido.

Art. 9º - São consideradas classificadas como sigilosas, além daquelas previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I – por me risco à segurança da sociedade e do Município;
- II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

→ 



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 10 - A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, o assunto sobre qual versa a informação; o fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 8º; a indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

Art. 11 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos cujos valores serão fixados em decreto regulamentador.

§ 1º - estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º - as cópias impressas serão fornecidas ao requerente após a comprovação do pagamento do valor em guia própria.

Art. 12 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público municipal, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13 - Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso à informação

➤



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

ou documento público, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1º - o recurso administrativo será dirigido ao Prefeito Municipal, que determinará ao SIC a instrução do processo no prazo de 5 (cinco) dias e o encaminhará a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - o recurso administrativo será julgado pelo Prefeito Municipal em 10 (dez) dias, contados do parecer jurídico, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

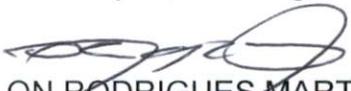
§ 3º - é direito do requerente obter o teor da decisão que lhe denegou acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa ao acesso, assegurar-se-á a devolução do prazo para recurso.

Art. 14 - Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 15 - As ações decorrentes da implementação desta Lei serão coordenadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

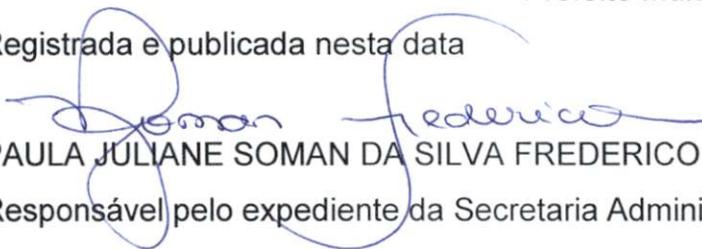
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de agosto de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa